MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Direção-Geral do Campus Boa Vista
www.ifrr.edu.br

EDITAL 32/2026 - DG-CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE MEDIADOR PEDAGÓGICO (TUTOR) NOS CURSOS OFERTADOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES), EXECUTADO PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (DEAD/CBV/IFRR).

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/Campus Boa Vista, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 4540/GAB-CBV/IFRR, de 12 de Novembro de 2026, no uso das suas atribuições legais torna pública, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para a **FUNÇÃO DE MEDIADOR PEDAGÓGICO**, Modalidade EAD, na condição de bolsista, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto n° 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Capes nº 309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, a Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026 e a Instrução Normativa Capes nº 1, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 e demais legislações vigentes, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas, conforme especificado nos itens a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo é regido por este Edital e executado pelo Departamento de Educação a Distância do Campus Boa Vista (DEAD/CBV/IFRR), conduzido pela Comissão constituída pela Portaria nº 4540/GAB-CBV/IFRR, de 12 de novembro de 2026, especificamente, para este fim.

1.2 O Processo Seletivo tem como objetivo a seleção de profissional e a formação de cadastro reserva para desempenhar a função de MEDIADOR PEDAGÓGICO, na condição de bolsista, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), com lotação no Departamento de Educação a Distância do Campus Boa Vista (DEAD/CBV/IFRR) e atuará em atividades típicas do cargo descritas neste Edital.

1.3 Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias para a realização do referido Processo Seletivo Simplificado.

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES, seja de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade do resultado final fixada em até 5 (cinco) anos, sendo improrrogável.

1.6 No interesse e a critério da Instituição - IFRR/Campus Boa Vista, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, poder-se-á, durante a vigência do edital, convocar os candidatos aprovados no Cadastro Reserva, observada a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.7 A carga horária do mediador pedagógico (tutor) bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas PRESENCIALMENTE no polo municipal de ensino no qual concorreu a vaga e/ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem(AVA).

1.8 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, apresentada neste Edital, configura-se como atividade extra-laboral, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição.

1.9 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo de servidor do IFRR e as decorrentes da bolsa.

1.10 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, cabe ao candidato a responsabilidade exclusiva pela leitura do documento e, ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata integralmente suas disposições, bem como a legislação pertinente.

2. DOS CURSOS E POLOS

2.1 O Processo Seletivo destina-se atender aos cursos nos seguintes municípios do Estado de Roraima como destacados no Quadro I:

QUADRO I – Informações do curso

Curso	Polo	Período
Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento e Gestão de Empreendimentos e Destinos Turísticos Sustentáveis	Amajari	18 meses
	Boa Vista	
	Cantá	
	Caracaraí	
	Uiramutã	

2.2 As atividades serão desenvolvidas a distância via Ambiente Virtual de Aprendizagem na Plataforma *Moodle* e outras ferramentas digitais, aulas síncronas transmitidas ao vivo via sistema de videoconferência, atividades presenciais avaliativas de frequência obrigatória nos polos municipais de ensino e desenvolvimento de pesquisa com elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE MEDIADOR PEDAGÓGICO DO CURSO

3.1. Possuir formação de nível superior com titulação, conforme descrição no Quadro II:

QUADRO II – Formação e titulação

CURSO	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO
Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento e Gestão de Empreendimentos e Destinos Turísticos Sustentáveis	Profissional com formação superior na área de Turismo ou Administração ou Economia ou áreas afins com título de pós-graduação

3.2 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atividades presenciais e a distância, conforme solicitado pelo Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista.

3.3 Possuir, no mínimo, formação de nível superior, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.4 Ter disponibilidade para realizar atividades de acompanhamento das ações administrativo-pedagógicas nos polos de apoio presencial no qual concorreu a vaga.

3.5. NÃO ACUMULAR bolsa do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB com outras bolsas pagas pela CAPES, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES, nos termos do art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, em sua redação vigente..

3.6 No caso de acúmulo de bolsa entre programas diferentes, o servidor do IFRR que ultrapassar as 60 horas (somada a carga horária do vínculo funcional com a das bolsas), previsto no § 1º do Artigo 14 da Resolução nº 689/2022 - CONSUP/IFRR, de 11 de agosto de 2022, DEVOLVERÁ o valor integral aos cofres públicos, mesmo que tenha realizado todas as atividades referentes às bolsas.

3.7. Não possuir qualquer vínculo de parentesco com os membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

3.8. Possuir conhecimentos em informática que permitam a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outras ferramentas online, conforme necessidades e condições do Departamento de Educação a Distância/Campus Boa Vista.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MEDIADOR PEDAGÓGICO

4.1 O bolsista selecionado atuará em atividades típicas de mediação pedagógica de apoio ao ensino, pesquisa e extensão.

4.1.1 Esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos dos componentes curriculares, sob supervisão do professor regente.

4.1.2 Contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e síncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos.

4.1.3 Contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem dos componentes curriculares.

4.1.4 Acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável.

4.1.5 Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os alunos, coordenador de curso e alunos, coordenador de mediação pedagógica e alunos, bem como, acompanhar as atividades dos estudantes, conforme o cronograma do curso.

4.1.6 Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes, participando do processo de avaliação da aprendizagem sob orientação do professor formador, mediante critérios definidos em chave de correção.

4.1.7 Estabelecer contato permanente com os alunos por meio de sistemas estruturantes (Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), e-mails, canais de grupos institucionais de WhatsApp e demais ferramentas digitais), mediar as atividades dos estudantes e incentivar a criação de grupos de estudo.

4.1.8 Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos alunos.

4.1.9 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação e atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino (dentre estas, o Curso Aberto de Formação Continuada para a Educação à Distância que visa a preparação de profissionais da educação e comunidade em geral a respeito dos fundamentos da modalidade educação a distância, disponível em: https://ava.ifrr.edu.br/extensao).

4.1.10 Elaborar relatórios mensais de acompanhamento da participação dos alunos nas atividades presenciais e a distância, e encaminhar à coordenação de mediação pedagógica e/ou de curso.

4.1.11 Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, a Organização Didática e outros instrumentos orientadores dos processos didáticos e metodológicos para a mediação pedagógica na modalidade de educação a distância.

4.1.12 Participar do processo de avaliação do Projeto Pedagógico do Curso sob orientação do Coordenador do Curso e/ou Professor Responsável.

4.1.13 Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acompanhar as atividades dos alunos, conforme cronograma vigente do curso. E retornar às solicitações dos estudantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.14 Apoiar operacionalmente a coordenação do curso e professor formador nas atividades presenciais nos polos, atendimento aos alunos e, em especial, na aplicação de avaliações.

4.1.15 Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenação de mediação pedagógica e/ou de curso.

4.1.16 Participar de reuniões de avaliação, de eventos ou de capacitação quando convocado pela coordenação de curso ou mediação pedagógica , inclusive aos sábados, quando necessário.

4.1.17 Responsabilizar-se pela distribuição do material didático junto aos alunos, quando disponibilizado pela coordenação de curso ou mediação pedagógica .

4.1.18 Fazer levantamento dos alunos que não estão participando das atividades e entrar em contato com eles pelo AVA, e-mail, telefone e presencialmente.

4.1.19 Manter contato permanente com a Coordenação do Curso e/ou Coordenação de Mediação Pedagógica e/ou Coordenador Pedagógico e Professor Regente.

4.1.20 Comprovar desempenho satisfatório por meio de avaliação periódica conforme às normas definidas pela instituição de ensino, o Termo de Compromisso e demais normas da CAPES.

4.1.21 Não acumular a percepção da bolsa, excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da CAPES.

4.1.22 Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico.

4.1.23 Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas, e inexatidão das informações fornecidas.

5 DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva que serão convocados dentro do número de vagas previstas, conforme descrito no Quadro III.

QUADRO III – Número de vagas para mediador pedagógico

Função	Polo municipal	Vagas previstas	Valor da bolsa
Mediador Pedagógico a Distância Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento e Gestão de Empreendimentos e Destinos Turísticos Sustentáveis	Amajari	1 + CR	R$ 1.100 (mil e cem reais)
	Boa Vista	CR	
	Cantá	1 + CR	
	Caracaraí	1 + CR	
	Uiramutã	CR	

5.2 O candidato à função de mediador pedagógico presencial deverá comprovar residência no município para o qual concorre à vaga, conforme especificado no Quadro III. Para a função de mediador pedagógico a distância, o candidato deverá comprovar residência no Estado de Roraima.

5.3 Os candidatos podem ser convocados a qualquer momento de acordo com a necessidade do Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista.

5.4 Os candidatos classificados para o cadastro reserva serão convocados de acordo com o quantitativo de alunos efetivamente matriculados nos polos municipais de ensino.

5.5 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de

crédito em conta corrente indicada para esse fim.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas online conforme Cronograma, Item 11, deste Edital.

6.2 Para se cadastrar no Sistema Gestor de Concurso (SGC) é obrigatório que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

6.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá anexar na página do SGC do IFRR, por meio do endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br, em arquivo digitalizado, legível e em formato PDF, os documentos exigidos no Quadro IV.

QUADRO IV - Documentos a serem enviados no ato da inscrição

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
a) Cópia do Certificado e/ou Diploma de graduação com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil, conforme formação exigida no Quadro II.
b) CPF e RG.
c) Comprovante de residência atualizado, conforme o Quadro III.
DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS
d) Cópia da **Titulação Acadêmica** (graduação na área, especialista, mestre ou doutor com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil) conforme formação exigida no Quadro V.
e) Cópia de documento que comprove experiência no **Ensino a distância** que pontue na análise curricular, conforme Quadro V.
f) Cópia de documento que comprove experiência no **Ensino presencial** que pontue na análise curricular, conforme Quadro V.
g) Cópia do Certificado no curso de aperfeiçoamento em EaD e Informática, conforme Quadro V.
h) Cópia do Certificado no curso de "Formação Continuada para a Educação à Distância" do IFRR, conforme Quadro V.

6.4 Os comprovantes de residência aceitos, são: contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) e deve ser referente aos três últimos meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

6.5 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória do Quadro IV, terá sua inscrição indeferida.

6.6 O candidato que apresentar documento ilegível não terá pontuação atribuída neste documento durante a etapa de Análise Curricular.

6.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

6.8 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua inscrição.

6.9 O período de inscrição poderá ser alterado por decisão da Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se atualizado com as informações publicadas no SGC.

6.10 As informações preenchidas e documentos enviados na inscrição no SGC serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de indeferir do pleito aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

6.11 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa:**Análise Curricular**.

7.2 A Avaliação Curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerados três pontos específicos: a Titulação Acadêmica, a Experiência no Ensino a Distância, a Experiência no Ensino Presencial e a participação nos Cursos de Aperfeiçoamento, conforme especificados no Quadro V.

QUADRO V – Análise Curricular

I. Titulação Acadêmica		
Pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil	20 (vinte) pontos	Máximo 20 (vinte) pontos
Pós-graduação *lato sensu* reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil	10 (dez) pontos	
Graduação na área de Turismo no qual atuará como mediador pedagógico	30 (trinta) pontos	Máximo 30 (trinta) pontos
II. Experiência no Ensino a Distância		
Mediador Pedagógico (Tutor) de curso ou disciplina	02 (dois) pontos por semestre	Máximo 10 (dez) pontos
Docência, Gestão ou Coordenação em instituição de ensino	01 (um) ponto por semestre	Máximo 10 (dez) pontos
III. Experiência no Ensino Presencial		
Docência, Gestão ou Coordenação em instituição de ensino	01 (um) ponto por semestre	Máximo 10 (dez) pontos
IV. Curso de Aperfeiçoamento		
Curso de aperfeiçoamento em áreas da EAD e informática com carga horária mínima de 40 horas	01 (um) ponto por certificado	Máximo 10 (dez) pontos
Formação EAD do IFRR (100h) disponível em: https://ev.ifrr.edu.br/enrol/index.php?id=80	10 (dez) pontos por certificado	Máximo 10 (dez) pontos
VALOR TOTAL		**100 pontos**

7.3 Serão atribuídos pontos, conforme os documentos apresentados, que valerão no máximo 100 (cem) pontos, conforme Quadro V.

7.4 A experiência no magistério, modalidade presencial e/ou a distância, poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração ou atestados ou certidão de tempo de serviço ou contrato de trabalho, que descreva a função e o período.

7.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados pelo MEC e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES Nº 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação.

7.6 Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado o título de maior nível.

7.7 Para a comprovação dos cursos de aperfeiçoamento em EaD, serão aceitos cursos ministrados ou cursados, mediante apresentação de declaração ou certificado contendo

resumo/ementa do curso/disciplina e a carga horária.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente a partir do valor total de pontos alcançados.

8.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando os critérios na seguinte ordem:

a. Titulação de graduação na área do Turismo no qual atuará como mediador pedagógico (tutor);
b. Maior titulação de pós-graduação;
c. Candidato com maior pontuação na experiência como mediador pedagógico (tutor);
d. Candidato com o certificado do curso de Formação EAD do IFRR (100h);
e. Candidato com maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os resultados dos processos referidos no Edital serão divulgados no SGC,**https://sgc.ifrr.edu.br/**, em data prevista no cronograma (Item 11).

9.2 O Resultado Preliminar, Resultado de Recurso e Resultado Final será divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC no endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br em data prevista em cronograma (item 11).

10. DOS RECURSOS

10.1 Admitir-se-á recursos contra a Impugnação do Edital e contra a Lista Preliminar de Inscrições que poderá ser realizado mediante o envio da justificativa conforme Anexo I e encaminhado ao endereço de e-mail: **dead.cbv@ifrr.edu.br**, conforme previsto no Cronograma, Item 11.

10.2 O recurso contra o Resultado Preliminar de Análise Curricular será realizado mediante o preenchimento da justificativa disponível na página do SGC,**https://sgc.ifrr.edu.br/**, seguindo os passos:

1º Acesse o https://sgc.ifrr.edu.br/ ;
2º Na Área do Candidato faça o Login e entre no Portal do Candidato;
3º Clique em Minhas Inscrições;
4º Identifique o Edital ao qual está concorrendo e clique em Visualizar;
5º Clique em Provas;
6º Clique em Recursos;
7º Clique em Interpor Recurso;
8º Envie Recurso.

10.3 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em Cronograma (Item 11) e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

10.4 Serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras deste certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis do IFRR que realizou o Processo Seletivo, conforme Art. 23 da Portaria nº 309, de 27/09/2024.

10.5 Os resultados dos recursos serão divulgados na página do SGC,**https://sgc.ifrr.edu.br/**, em data prevista no Cronograma (Item 11).

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O Processo de Seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos e datas:

Data	Atividade	Divulgação
23/11/2026	**Publicação do Edital**	Acompanhar em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
24/11/2026	Período de Impugnação do Edital	Interpor recurso em: **dead.cbv@ifrr.edu.br (Anexo I)**
25/11/2026	Resposta da Impugnação (se ocorrer)	Acompanhar em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
23/11 a 08/12/2026	Período de Divulgação	Acompanhar em: sites institucionais e mídias em geral
24 a 08/12/2026	**Período de Inscrição**	Acompanhar em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
09/12/2026	Lista Preliminar de Inscritos	Interpor recurso em: **dead.cbv@ifrr.edu.br (Anexo I)**
10 e 11/12/2026	Recurso contra Lista Preliminar de Inscritos	Interpor recurso em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
14/12/2026	Resultado do Recurso contra Lista Preliminar (se ocorrer)	Acompanhar em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
15 a 18/12/2026	Período de Análise Curricular	Trabalho interno da Comissão
21/12/2026	**Resultado Preliminar da Análise Curricular**	Acompanhar em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
22 e 23/12/2026	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular	Interpor recurso em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
29/12/2026	Resultado do Recurso Contra Análise Curricular(se ocorrer)	Acompanhar em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
29/12/2026	**Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**	Acompanhar em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**

12. DA VINCULAÇÃO

12.1 A vinculação ocorrerá conforme necessidade do curso, respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato classificado será convocado para vinculação por meio de documento assinado pelo Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista e publicado no https://sgc.ifrr.edu.br/.

12.3 O mediador pedagógico que for convocado, na condição de bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES, será vinculado pelo período de duração do calendário acadêmico.

12.4 No ato da vinculação, o bolsista deve organizar e enviar os documentos em PDF, em um arquivo por item, respeitando o limite máximo de 2MB por arquivo, conforme os itens a a g, abaixo listados:

a. Comprovante de experiência;
b. Comprovante de formação e titulação;

c. Declaração de não acúmulo de bolsa (com assinatura eletrônica no GOV.BR);
d. Termo de compromisso do bolsista (com assinatura eletrônica no GOV.BR);
e. Termo de autorização de uso de imagem e voz;
f. Documentos pessoais (exclusivamente RG e CPF (Não sendo válido CNH), título eleitoral, comprovantes de residência e bancário);
g. Termo de Disponibilidade, exclusivamente para servidores do IFRR (assinado no SUAP).

12.5 O Termo de Disponibilidade estará disponível no SUAP, para assinatura eletrônica do servidor e do chefe imediato (apenas para servidores do IFRR), com autorização do chefe imediato do setor vinculado.

12.6 Ter na data da vinculação a idade mínima de 18 anos.

12.7 No ato da vinculação, tratando-se de estrangeiro, este deve comprovar a regularidade da sua permanência no País.

12.8 É responsabilidade do bolsista, no ato da vinculação, atentar-se às vedações de acúmulo de bolsa constantes na Resolução nº. 689 - Conselho Superior/IFRR, de 11 de agosto de 2022, a qual trata do regulamento do regime de bolsas para servidores do IFRR.

12.9 A vinculação não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES ou IFRR/CBV, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes:

a. Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista;
b. Por solicitação voluntária do bolsista;
c. Não cumprimento da carga horária de trabalho exigida neste Edital.

12.10 A vinculação do candidato servidor do IFRR não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/Campus de origem. Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e aquelas decorrentes da bolsa.

12.11 Uma nova vinculação estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho do bolsista ocupante da função demediador pedagógico, que será realizada pelo Departamento de Educação a Distância do IFRR/Campus Boa Vista, reservado o direito do contraditório e ampla defesa.

12.12 A cada nova vinculação o candidato convocado deverá enviar os documentos elencados no item 12.4.

12.13 Serão critérios para avaliação de desempenho do Mediador Pedagógico: a adequada utilização do conhecimento administrativo e/ou didático-pedagógico para organização e encaminhamentos das ações inerentes às suas atribuições.

12.14 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFRR, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.

12.15 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

12.16 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes categorias de contas bancárias: conta que possua limite diário para depósitos ou transferências, conta exclusiva para recebimento de salário e conta poupança.

12.17 Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

12.18 O mediador pedagógico selecionado neste Edital assinará um Termo de Compromisso com o DEAD/IFRR/Campus Boa Vista, definindo todas as atividades que deverão ser desenvolvidas no decorrer da oferta do curso.

12.19 A participação do candidato servidor público do IFRR, no presente Edital, não implicará na redução da carga horária e deverá se enquadrar nas seguintes situações:

a) Não poderá sobrepor a carga horária entre as atividades normalmente desempenhadas na instituição de origem e as decorrentes desta bolsa;

b) Não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais.

13. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

13.1 Os bolsistas poderão ser desligados da bolsa, garantida a ampla defesa e contraditório, pelos seguintes motivos:

a) Término do Contrato ou finalização do Curso;
b) Não cumprimento de carga horária e/ou não realização das atividades atribuídas à função, em especial, ao descumprimento dos prazos do calendário acadêmico e demais prazos definidos pela UAB/CAPES e pelo DEAD/IFRR;
c) Desrespeito aos acadêmicos, professores, outros mediadores pedagógicos, coordenação de polo e/ou coordenação de curso;
d) Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista;
e) Irregularidade na documentação ou cadastro.

13.2 O bolsista poderá solicitar desligamento voluntário, deixando de receber automaticamente a bolsa concedida pela UAB/CAPES, após a assinatura do termo de desistência no SUAP.

13.3 Em caso de identificação do não cumprimento das atividades poderá ser solicitado a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo junto à UAB/CAPES.

13.4. O mediador pedagógico, ao final de cada semestre, será avaliado quanto ao desempenho no cumprimento das atribuições. Em caso de Avaliação de Desempenho Negativo, o bolsista ficará impedido de renovar o vínculo, caso esteja pré-classificado para permanecer na mediação pedagógica.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral do IFRR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não responsabilizando o IFRR por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

14.3 A inexatidão das declarações e/ou as irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.4 A classificação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua convocação imediata, cabendo à administração do IFRR/Campus Boa Vista o direito de vincular os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

14.5 O candidato que, no ato da convocação para vinculação, não possuir disponibilidade de atender a todas as atribuições da função, não poderá assumir a função de mediador pedagógico permitindo a convocação do candidato do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

14.6 O candidato classificado, será convocado via página do SGC (https://sgc.ifrr.edu.br/) e via e-mail pessoal, informado no ato de inscrição. O não pronunciamento do candidato convocado, após prazo de 72 (setenta e duas) horas da sua convocação, autorizará o Departamento de Educação a Distância/Campus Boa Vista a convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

14.7 Os mediadores pedagógicos vinculados deverão participar de capacitação junto à equipe de trabalho do DEAD, antes de assumirem suas funções.

14.8 O DEAD/IFRR/CBV reserva-se o direito de substituir o mediador pedagógico no momento em que houver necessidade, em especial, quando sua atuação estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pelo DEAD/IFRR/CBV, bem como, ocorrer redução do número de alunos no respectivo polo e demais situações quando necessário.

14.9 Os bolsistas do Sistema UAB somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB,

conforme determina o Art. 8º, parágrafo único, da Portaria nº 309 CAPES, de 27 de setembro de 2024.

14.10 Os mediadores pedagógicos bolsistas do Sistema UAB atenderão o número de alunos estabelecido pela Instrução Normativa 01 GAB/CAPES, de 1 de outubro de 2024.

14.11 A Comissão de Seleção se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição e SGC.

14.12 Os casos omissos serão julgados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. As dúvidas serão atendidas através do endereço de e-mail: dead.cbv@ifrr.edu.br.

Boa Vista - RR, 23 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANA LEANDRO SILVA
Diretora-Geral do Campus Boa Vista
PORTARIA N° 398/GAB-REITORIA/IFRR, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025
DOU 27, Seção 2, de 07/02/2025, Pág. 22

ANEXO I

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nome: _____ CPF nº_____. Eu, candidato inscrito para o Processo Seletivo de Mediador Pedagógico, regulamentado pelo Edital n.º _____, venho interpor:

( ) Impugnação do Edital

( ) Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições

( ) Outro

Argumentação (apresentação lógica dos fatos ou motivos):

_____

Fundamentação (embasamento legal/teórico):

_____

Nos termos, peço deferimento.

Boa Vista - RR, ____de _____, de 2025.

Assinatura do candidato: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Leandro Silva**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CBV (CBV)** , em 23/11/2026 17:48:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 462516
Código de Autenticação: 095739e7d8